



SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



GOVERNO
DA PARAÍBA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A ETAPA DE SELEÇÃO

O CONCORRENTE DEVERÁ REUNIR TODOS OS DOCUMENTOS E/OU ARQUIVOS PARA A ETAPA DE SELEÇÃO

- a) Histórico ou Currículo do grupo concorrente juntamente com Portfólio que comprove a existência da quadrilha junina mediante documentação comprobatória, podendo englobar:
 - i) Folders, panfletos, cartazes ou busdoors de eventos realizados pelo proponente, desde que apresentem de forma evidente a logomarca ou nome da quadrilha;
 - ii) Notas fiscais ou contratos de prestação de serviços efetuados pelo grupo, desde que acompanhados de elementos que confirmem a realização dos serviços;
 - iii) Matérias de jornais ou sites de internet que mencionem explicitamente a realização do evento, contanto que destaquem claramente a logomarca ou nome do proponente;
- b) Comprovações de apresentações da quadrilha junina, podendo incluir: vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem;
- c) Link de vídeo contendo parte da coreografia para o São João de 2026 ou demais comprovações (fotos datadas, folders, cartazes, declarações oficiais) de atividade da quadrilha no ano de 2026.
 - i. Para fins de comprovação de atividade no ano de 2026, serão aceitas declarações emitidas em nome das seguintes Ligas Juninas atestando a atuação da quadrilha.
 - a) Liga de quadrilhas juninas de João Pessoa;
 - b) Liga de quadrilhas juninas de Bayeux;
 - c) Liga de quadrilhas juninas de Santa Rita e Região Metropolitana;
 - d) Liga de quadrilhas juninas de Sapé e Zona da Mata;
 - e) Liga de quadrilhas juninas do Vale do Paraíba;
 - f) Associação de quadrilhas juninas de Campina Grande e região Agreste;
 - g) Associação de quadrilhas juninas de Patos;
 - h) Liga de quadrilhas juninas do Vale dos dinossauros (Sousa e região);
 - i) Liga de quadrilhas juninas do Brejo
- d) Comprovação de participação em uma das etapas regionais do 22º Concurso Paraíba Junino, organizado pela Federação das Entidades das Quadrilhas Juninas da Paraíba, no ano de 2025, quando for o caso.
- e) Autodeclaração para concorrentes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada, acompanhada de eventuais documentos adicionais.
 - i) Grupos que declarem ser compostos majoritariamente por membros que se enquadrem nos perfis das ações afirmativas deverão apresentar autodeclaração e eventuais documentações complementares da maioria dos membros, conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

g) **Declaração de Representatividade**, em modelo constante do Anexo 4 - Modelo de Declaração de Representatividade, indicando expressamente a pessoa jurídica que atuará como seu proponente neste certame.

i. A Declaração de Representatividade deverá ser assinada por todos os membros do grupo indicados no formulário de inscrição, ficando o proponente responsável por sua guarda e eventual apresentação, quando solicitada pela comissão avaliadora ou pela Secretaria de Estado da Cultura.

ii. Caso o próprio grupo já possua CNPJ constituído em seu nome e opte por atuar simultaneamente como concorrente e proponente, a apresentação da Declaração de Representatividade ficará dispensada, desde que o CNPJ utilizado na inscrição corresponda ao mesmo coletivo cultural concorrente.